



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 497/78

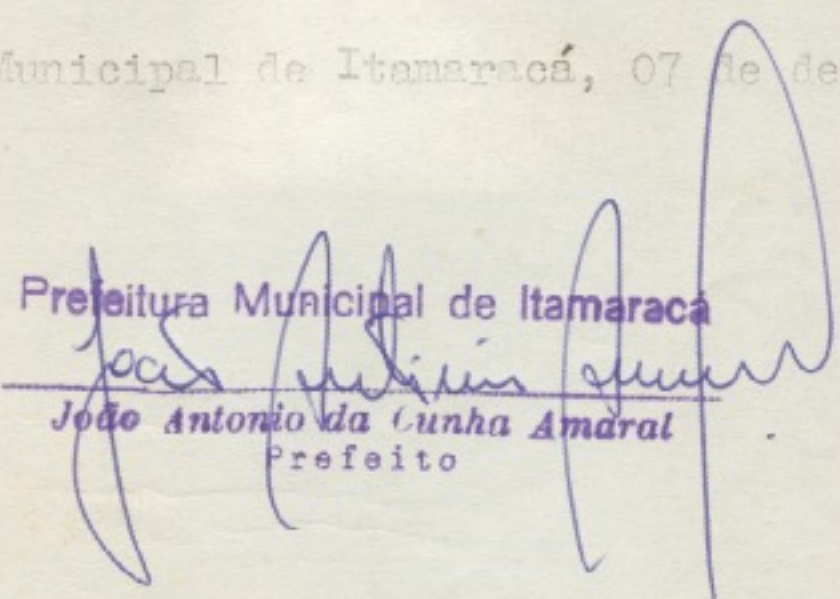
O Prefeito do Município de Itamaracá,
Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá,
Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a legislação que disciplina a atividade Tributária do Município de Itamaracá e estabelece normas complementares de Direito Tributário a ela relativas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1978.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 07 de dezembro de 1978.

Prefeitura Municipal de Itamaracá


João Antonio da Cunha Amaral
Prefeito